REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 57/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o novo Coronavírus, oficialmente conhecido como COVID-19, é um vírus que causa doença respiratória, podendo variar de leve a moderada, semelhante a uma gripe, e altamente contagioso;
b) inúmeras medidas estão sendo anunciadas, através do Executivo Municipal, para a contenção do COVID-19 em nosso Município, tal como a suspensão das aulas nas Escolas Municipais Públicas e Privadas;
c) com a suspensão das aulas nas escolas Públicas Municipais, os alunos ficarão sem merendas escolar, refeições, etc.;
d) para amenizar a falta das merendas e refeições oferecidas na rede pública Municipal de Ensino, conforme Decreto publicado, em 16 de março de 2020, no Diário Oficial do Município (DOM), serão distribuídas cestas básicas para cada um dos cerca de 140 (cento e quarenta) mil estudantes da rede municipal de ensino que estão com as aulas suspensas;
e) essa medida vai beneficiar todo os alunos da rede, e não apenas aqueles que estudam em tempo integral,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a exemplo do que foi decretado pelo Prefeito do Município de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a distribuição de Cestas Básicas para cada um dos estudantes da Rede Estadual de Ensino que estão com as aulas suspensas.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes